BioSystems
REAGENTS & INSTRUMENTS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REAGENTES DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTO; QUE ENTRE SI FAZEM A BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA E O HOSPITAL DO TRICENTENARIO (Hospital Eduardo campos)
(CÓDIGO DE CLIENTE: 003526)

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante nomeadas e qualificadas, tem entre si e seus sucessores avençados celebrar O TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato particular de fornecimento de reagentes, com pacto de comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PARTES CONTRATANTES

HOSPITAL DO TRICENTENARIO (Hospital Eduardo campos), empresa privada, inscrita no CNPJ/MF nº 10.583.920/0011-05, com sede na BR 232, KM 418 SERRA TALHADA/PE, neste ato representado pelo seu responsável legal devidamente qualificado, Sr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, RG nº 1.006.466 SDS/PE, CPF nº 122.050.644-20, empresa doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE.**

BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODS. LAB. E HOSPITALARES LTDA., empresa estabelecida na Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros, 320, Zona ZI-1, Q.183, L.492, Bairro Distrito Industrial JP, CEP 58082-228 na cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.282.077/0001-03, e com Inscrição Estadual nº 16.149.605-9, neste ato representado pelo seu sócio e bastante procurador, Sr. JOSÉ MIGUEL GRASA GIBANEL inscrito no CPF sob o n.º 214.351.288-70, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Têm justo e acordado que o contrato passa a viger com as seguintes alterações, nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

As partes anuem, por intermédio do presente instrumento, que o prazo de vigência contratual passará a ser até 31 de Março de 2022, de modo que, após este prazo, havendo interesse em nova prorrogação, deverão as partes promover comunicação formal neste sentido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O preço unitário do teste passa a ser de R$ 11,00 (onze reais), sendo o fornecimento mensal na quantidade equivalente a realização de 300 (Trezentos) testes de gasometria por mês, sendo o valor mensal de R$ 3.300,00 (Três mil e Trzentos reais); e o excedente cobrado pôr meio de fatura independente deste contrato.

MARCELA MORENO GALDINO MARQUES:08918568460
Assinado de forma digital por MARCELA MORENO GALDINO MARQUES:08918568460
Dados: 2022.04.07 10:11:10 -03'00'

3. DA EXPRESSA ANUÊNCIA DAS PARTES QUANTO A PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. A CONTRATANTE, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados, a CONTRATANTE deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATADA e em conformidade com estas cláusulas, e que, a eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATADA, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas, suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados ou removidos sem autorização expressa por escrito da CONTRATADA.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATANTE, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATADA. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

3.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATADA, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações, excetuando-se quando tais informações se façam necessárias a análise da viabilidade da presente contratação.

3.3.Caso a CONTRATANTE seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATADA para sua ciência.

3.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

(i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

(ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

3.5. A CONTRATANTE será integramente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento de pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATADA e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATANTE de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo ou dispostas na legislação, relativas as normas pertinentes ao presente negócio jurídico, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

MARCELA MORENO GALDINO MARQUES:08918568460
Assinado de forma digital por MARCELA MORENO GALDINO MARQUES:08918568460
Dados: 2022.04.07 10:11:32 -03'00'

As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse documento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma DOCUSIGN, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

As modificações acima elencadas passam a integrar o contrato originário, e permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem, assim, justos e acordados, assina em 02 (duas) vias este documento de um só teor e para um mesmo fim, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 21 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
(Hospital Eduardo Campos)

CONTRATADA:

BIOSYSTEMS NE COM. DE PROD. LAB. E HOSP. LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: [redacted] CPF: [redacted]

VENDEDOR:

CÓDIGO: 000059 - NOME: Ana Carolina

MARCELA MORENO GALDINO MARQUES:08918568460

Assinado de forma digital por MARCELA MORENO GALDINO MARQUES:08918568460
Dados: 2022.04.07 10:11:51 -03'00'